



LEI COMPLEMENTAR N. 694.

Autor: Poder Executivo.

Altera as áreas referentes às quadras 122, 123, 124, 125, 130 e 132, todas do Loteamento Sumaré, de Zona Residencial Dois (ZR-2) para Zona Residencial Três (ZR-3), contidas na Lei Complementar n. 331/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte


LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º As áreas referentes às quadras 122, 123, 124, 125, 130 e 132 do Loteamento Sumaré, nesta Cidade, pertencentes à Zona Residencial Dois (ZR-2), passam a integrar a Zona Residencial Três (ZR-3), prevista na alínea "c" do inciso V do art. 7.º da Lei Complementar n. 331/99, conforme descrição e confrontação do mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei, na forma de Anexo I.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de dezembro de 2007.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

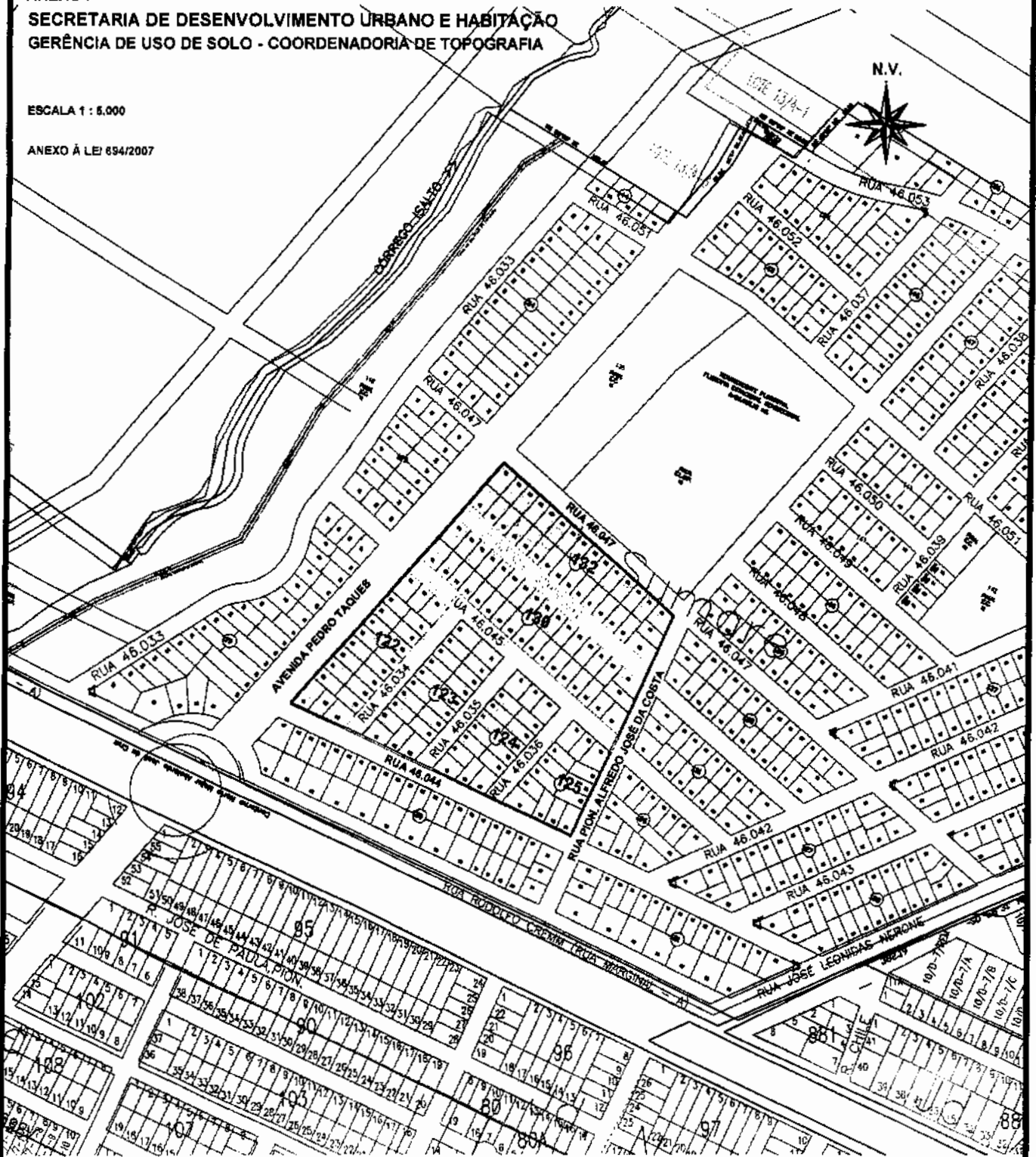
ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO DE ZR-2 PARA ZR-3 NO LOTEAMENTO SUMARÉ

ANEXO 1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE USO DE SOLO - COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA

ESCALA 1 : 5.000

ANEXO À LEI 694/2007



Memorial Descritivo:

Alteração de ZR-2 para ZR-3

QUADRAS 122, 123, 124, 125, 130 E 132 DO LOTEAMENTO SUMARÉ

DIVIDE-SE :

Compreendendo o lado interno do polígono abrangido pela seguinte descrição:

Princiipiando no Cruzamento da Rua 46.044 com a Avenida Pedro Taques segue até a Rua 46.047;

segue pela Rua 46.047 até a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa;

segue pela Rua Pioneiro Alfredo José da Costa até a Rua 46.044;

e finalmente, segue pela Rua 46.044 até a Avenida Pedro Taques até o ponto de partida.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
EVLÁSIO PAULO NOVAIS

TÉCNICO EM AGRIMENSURA C.R.E.A. 1633 TD-PR